



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 158/2024

Processo:	SEI-480002/001314/2024	Data	16/07/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	01
Local Fiscalizado	Rua Professor Islã Leitão Pimentel, em frente ao nº 169, bairro do Saco, Magé, RJ		
Tipo da Ocorrência	Vistoria programada		
Objetivo da Fiscalização	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
Representantes da Concessionária:	Wanderson Siqueira – Supervisor de Operações Wellington Santana – Operador		

INTRODUÇÃO

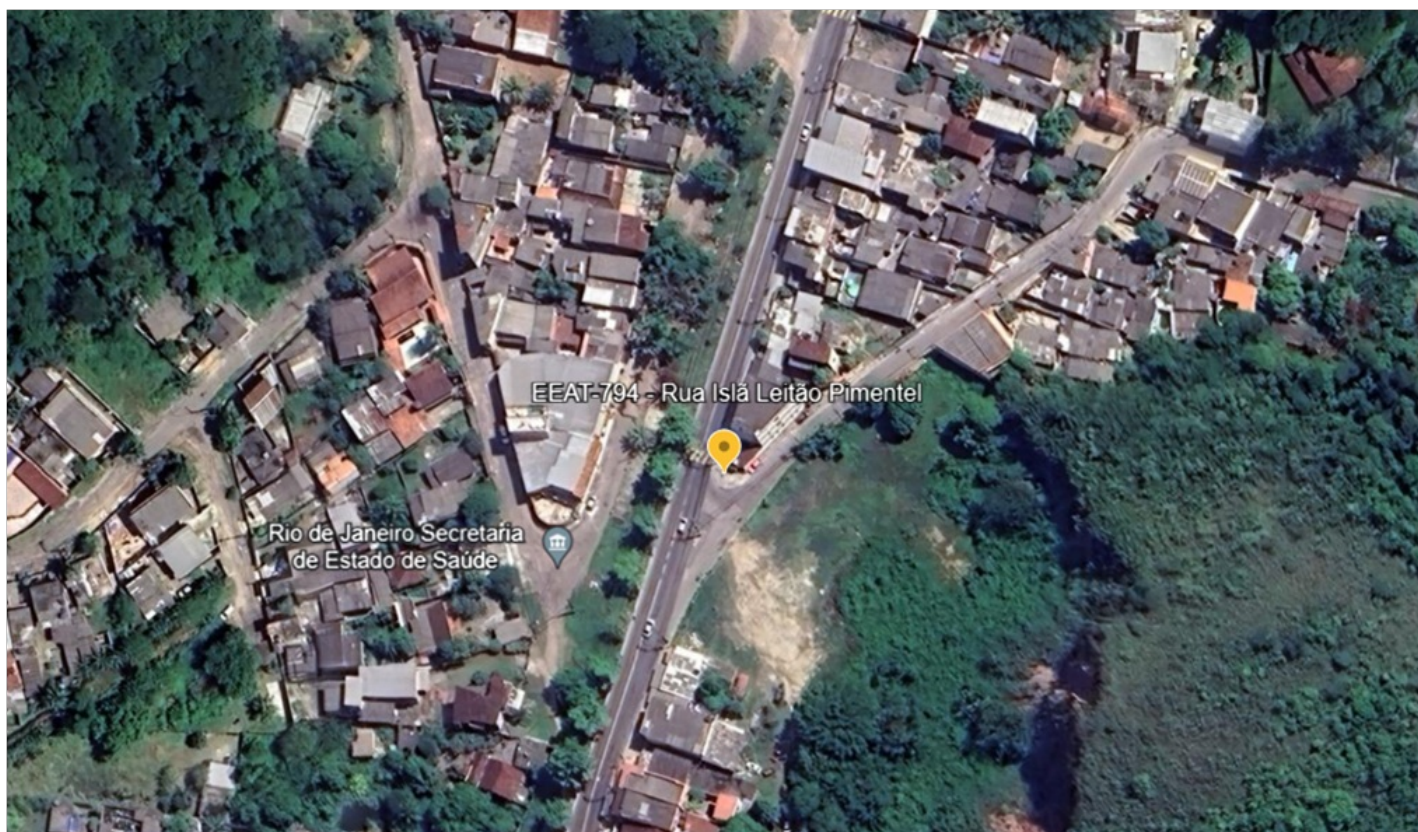
O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 16/07/2024, na Rua Professor Islã Leitão Pimentel, em frente ao nº 169, esquina com Rua Pio XII, bairro do Saco, município de Magé/RJ, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 794 - Meu Boi), de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth.

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Segundo o Plano Diretor de Abastecimento de Água (PDA) elaborado pela Concessionária Águas do Rio para o município de Magé, existem cinco Sistemas de Abastecimento de Água, sendo quatro deles administrados pela Concessionária. São eles: Sistema Paraíso, Piabetá, Suruí, Santo Aleixo e Roncador. O Sistema Comunitários Pau a Pique, Raiz da Serra e Pau Grande é administrado pela prefeitura de Magé.

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 794) fiscalizada é de responsabilidade da Concessionária Águas do Rio – Bloco 1, tendo como função proporcionar pressão manométrica para a distribuição da água. A elevatória é abastecida pelo Sistema Santo Aleixo.

A EEAT – Meu Boi, está situada em um abrigo subterrâneo de aço chamado “panelão”, situado no passeio público, não possuindo identificação (foto 1). A tampa do abrigo estava presa apenas com um parafuso.



Foto 1 – Frente da EEAT 794 – Meu Boi

Os painéis elétricos e da motobomba, estão em um abrigo de alvenaria sem identificação e sem sinalização de risco de choque elétrico (foto 2), oferecendo

PERIGO aos pedestres (grifo nosso).



Foto 2 – Abrigo de alvenaria

O painel elétrico encontra-se oxidado e está sem tampa e tem os fios aparentes. Verificamos a falta de manutenção no abrigo de alvenaria (foto 3), oferecendo PERIGO aos pedestres (grifo nosso).



Foto 3 – Painel elétrico e abrigo de alvenaria sem manutenção

O conjunto motobomba encontra-se no interior do abrigo de caixa de aço. A bomba é do tipo centrífuga “in line” (foto 4). No momento da fiscalização o equipamento não estava em operação.



Foto 4 – Conjunto motobomba

O poço da motobomba estava com água em seu interior devido a ultimas chuva. Não havia vazamento (fotos 5 e 6).
A fiação estava fora dos padrões normativos (fotos 5 e 6), oferecendo PERIGO (grifo nosso).



Foto 5 – Água no fundo do poço e fiação fora dos padrões normativos



Foto 6 – Água no fundo do poço e fiação fora dos padrões normativos

Também foi verificado pela equipe de Fiscalização/CASAN que a tubulação de retaguarda tem DN 200 mm e a de recalque DN 150 mm. Conforme o que foi citado acima e no anexo, seguem as não conformidades constatadas pela equipe de Fiscalização/CASAN:

- Ø Abrigo de alvenaria mal conservado;
- Ø Falta de identificação e sinalização no abrigo de alvenaria;
- Ø Fiação no interior do abrigo da elevatória fora dos padrões normativos (sem proteção);
- Ø Espaço interno reduzido para realização de manutenções no conjunto motobomba;
- Ø Não há iluminação natural e nem artificial no abrigo;
- Ø O acesso da elevatória não é restrito;
- Ø Painelelétrico oxidado, sem tampa e com fios aparentes;
- Ø Falta de iluminação artificial e natural;
- Ø Não há livre circulação de ar;
- Ø O conjunto motobomba não está bem conservado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A concessionária Águas do Rio não vem realizando, de forma constante, a conservação, *bom estado de operação* e a manutenção da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 794) do sistema de abastecimento de água do município de Magé.

Pelo representante da Concessionária, Wanderson Siqueira, Supervisor de Operações, foi informado que:

- Ø Não há conjunto motobomba, reserva, exclusivo para essa unidade;
- Ø Os conjuntos motobomba ficam no Setor de Eletromecânica;
- Ø Os registros das manutenções realizadas nessa unidade ficam também no Setor de Eletromecânica;
- Ø A potência do equipamento é de 7,5 CV;
- Ø A área de influência da bomba compreende uma pequena parte do bairro do Saco;
- Ø A pressão manométrica média de retaguarda é de 5 mca;
- Ø A pressão manométrica média de recalque é de 15 mca;
- Ø A elevatória não é automatizada;
- Ø O painel da motobomba não podia ser aberto, pois a chave ficava no Setor de Eletromecânica;
- Ø o funcionamento da elevatória é intermitente, sendo os dias de abastecimento de terça para quarta e de sexta para sábado, em um período de 12 (doze) horas cada.

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que as não conformidades observadas sejam sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, visando o bom andamento dos serviços. Sendo assim, providenciar:

- Ø o reparo urgente no abrigo da estação elevatória;
- Ø a identificação da unidade;
- Ø a sinalização de risco de choque elétrico conforme determina ABNT;
- Ø a instalação de conduites para inserção das fiações;

- Ø a restrição do acesso a elevatória;
- Ø a substituição da caixa de ferro do painel elétrico;
- Ø a manutenção no conjunto motobomba;
- Ø manter no local os registros de manutenção do equipamento;

CONCLUSÃO

Conforme informações acima, a elevatória consegue suprir a função, ou seja, proporcionar pressão manométrica suficiente para abastecimento da área de influência. Caso sejam efetuadas as recomendações citadas, o tempo de vida útil da unidade será maior.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 16/07/2024.

Elaborado por:

Luiz Henrique Vieira Silva
Engenheiro / CASAN
ID 5132859-3

Luiz Alfredo Pereira Pinto
Engenheiro / CASAN
ID 5132866-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?		X	Oferece Perigo
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?		X	
A EEAT permite livre circulação de operadores?		X	
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?		X	
Existem registros das manutenções realizadas?			Estão no Setor de Eletromecânica
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?		X	
A EEAT permite livre circulação do ar?		X	
Existem sinais de vazamento na EEAT?		X	
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	-
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?		X	
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?		X	
As bombas estão em bom estado de conservação?		X	
Existe conjunto motor-bomba de reserva?		X	Esta no Setor de Eletromecânica
A EEAT é operada de forma automatizada?		X	
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		

Rio de Janeiro, 09 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 09/08/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 12/08/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 27/08/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80656240** e o código CRC **D6BF3D31**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001314/2024

SEI nº 80656240

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485